

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 183/2011 *Publicado no DOE de 26/10/2011 pela Portaria SE nº 7293/2011, de 25/10/2011*
PARECER CEE/PE Nº 148/2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/10/2011**

I – RELATÓRIO:

A Diretora Geral da Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, através do ofício n. 019/2011, encaminha ao Presidente do Conselho Estadual de Educação “Projeto para Autorização e implantação de Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho”.

A Instituição está localizada na Rua Dr. Luis Regueira, nº 644, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 019/2011
- Cópia do Parecer de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança
- Portaria SECTMA nº. 383/2009 de 14 de dezembro de 2009
- Portaria SE nº. 1057 de 29 de Janeiro de 2002
- Projeto Pedagógico
- Cópia de Certificado
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente / Técnico / Administrativo
- Cópia dos Diplomas que confirmam a Formação dos Docentes e Técnicos.

II – ANÁLISE:

Protocolado em 16/09/2011, no Conselho Estadual de Educação e enviado em 21/09/2011 para esta relatoria. O Curso em pauta propõe uma carga horária de 360 horas, destinando 120 às visitas e estágio supervisionado nas empresas.

Sua justificativa está apoiada especialmente nas necessidades do mundo do trabalho e no compromisso que a instituição declara ter assumido com a *formação de profissionais habilitados, comprometidos com a prática social, críticos e qualificados com ampla visão da realidade da área de saúde, com perspectiva de uma atuação diversificada, capaz de intervir no processo de saúde doença, nos vários níveis de complexidade.*

Neste sentido, estabelece as diretrizes para o perfil profissional, ressaltando que o *Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho consiste em um serviço destinado ao desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente de trabalho, que visa à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho,*

buscando tornar o ambiente de trabalho compatível com a preservação da integridade e a promoção da segurança e saúde do trabalhador.

A Matriz Curricular indica os componentes curriculares e a carga horária e, em seguida, a proposta descreve o *Ementário para os estudos de Especialização em Enfermagem do Trabalho (...)*

MATRIZ CURRICULAR

LEI FEDERAL Nº9.394/96 DECRETO FEDERAL Nº 5.154/2004 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº04/1999 PARECER CNE/CEB Nº 16/1999	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
	Introdução à Enfermagem do Trabalho	60
	Higiene e Segurança do Trabalho	56
	Epidemiologia Aplicada à Saúde do Trabalhador	20
	Doenças Ocupacionais	48
	Relações Humanas no Trabalho e Ética Profissional	16
	Biossegurança	28
	Legislação do Trabalho	12
	TOTAL DE HORAS TEÓRICAS	240
	VISITAS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENFERMAGEM EM EMPRESAS	120
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA	360

Sobre isto, a Câmara da Educação Básica sugere que a dimensão da Ética na formação dos estudantes seja melhor explicitada na apresentação do item 5 da Matriz e, ao mesmo tempo, transversalize o conjunto dos componentes curriculares, favorecendo cada vez mais a compreensão e o desenvolvimento de iniciativas que estabeleçam o respeito à dignidade humana na sociedade democrática.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho: Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança, a ser ministrado na Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Dr. Luis Regueira, 644, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
 MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora
 JOSÉ FERNANDO DE MELO
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
 REGINALDO SEIXAS FONTELES
 VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de outubro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

lm